



PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000044.2015.01.006/1-601, instaurada em face da potencialidade em abstrato da lesão que envolve o descumprimento de direitos relacionados à duração do trabalho (exclusivamente na filial em Magé), o que pode significar, de forma ainda mais grave, a violação diversos direitos ambientais trabalhistas com risco à segurança e à saúde do trabalhador. Inobstante, as notícias de fato (seja a produzida individualmente, seja pelo sindicato) serem vagas em diversos aspectos demonstra-se a necessidade de atuação, inclusive pela possibilidade de risco de vida do vigilante;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000044.2015.01.006/1-601 em face de:

ORIGINAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, com sede na Tv Sao Jorge,740 - Casa 02 - Engenhoca - Niterói/RJ - Cep 24110449, inscrita sob o CNPJ 12.764.269/0001-23.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infraassinado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000046.2015.01.006/6-601, instaurada em face da potencialidade em abstrato da lesão que envolve o descumprimento de direitos relacionados a atraso no pagamento de salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000046.2015.01.006/6-601 em face de:

PROL CENTRAL DE SERVICOS LTDA, com sede na Rua Barao De Itapagé 61 Parte - Rio Comprido - Rio De Janeiro/RJ - Cep 20.261-005, inscrita sob o CNPJ 72.109.291/0001-61.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infraassinado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000049.2015.01.006/8-601, instaurada em face da potencialidade em abstrato da lesão que envolve o descumprimento de direitos relacionados à duração do trabalho

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000049.2015.01.006/8-601 em face de:

CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA, com sede na Rod. Washington Luiz, 18852, Qd 7, Lt 1, Chácara Rio Petrópolis Duque de Caxias/RJ, CEP 25265008, inscrita sob o CNPJ 11.023.891/0001-18.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infraassinado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000014.2015.01.006/7-601, instaurada em face do decurso do prazo e da abrangência das lesões;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000014.2015.01.006/7-601 em face de:

CENTRO EDUCACIONAL VARGAS LTDA - ME, com sede na R Argemiro Azevedo, 60 - Lote 382 - Varzeas Das Mocas - Niterói/RJ, Cep 24.330-170, inscrita sob o CNPJ 08.638.981/0001-09

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infraassinado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O Promotor de Justiça Adjunto que a esta subscreve, no exercício da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/85;

Considerando a representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça Especializada, bem como os documentos a ela anexados, que notícia parcelamento irregular de área pública e degradação ambiental dele decorrente, no Setor Habitacional Arniquireas, resolve:

converter o Procedimento Preparatório nº 08190.087763/14-66 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para:

1) apurar a responsabilidade civil e administrativa por danos ambientais decorrentes de parcelamento irregular do solo e de ocupações clandestinas na Chácara 43, Conjunto 5, Colônia Agrícola Arniquireas, Região Administrativa de Águas Claras;

Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) expeça-se novo ofício à AGEFIS, dando ciência do inteiro teor da Notícia de Fato e requisitando informações acerca dos fatos noticiados, no prazo de 60 dias, haja vista a ausência de resposta aos ofícios nº 1012/2014 e 1697/2014, desta Promotoria.

Tribunal de Contas da União

RETIFICAÇÃO

No art. 3º da Portaria-TCU nº 30, de 16 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 19 de janeiro de 2015, Seção 1, página 71, e no BTCU nº 1, de 19 de janeiro de 2015, onde se lê: "... Os anexos da Resolução-TCU nº 266, de 2014, passam a vigorar na forma dos anexos a esta Resolução.". Leia-se: "... Os Anexos da Resolução-TCU nº 266, de 2014, passam a vigorar na forma dos Anexos desta Portaria"

PLENÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na Ata nº 1, de 21/01/2015-Plenário, publicada no D.O.U. nº 17 de 26/01/2015, Seção 1, p. 90, 2ª coluna:

Onde se lê:

MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

.....

TC-016.585/2009-0, pelo Ministro Raimundo Carreiro, para que a Comissão de Valores Mobiliários suspenda o registro no FIDC - NP Dívida Ativa de Nova Iguaçu/RJ, bem como o registro de qualquer fundo que tenha em sua constituição direitos creditórios que se enquadrem na hipótese prevista no art. 1º, § 1º, inciso II, da Instrução CVM 444/2006, caracterizados como operações de crédito pela análise da CVM e que não contenham autorização expressa do Ministério da Fazenda. Na oportunidade, o Ministro Bruno Dantas sugeriu que o processo nº TC-043.416/2012-8, de sua relatoria, fosse apensado ao processo em questão, em virtude de tratar-se do mesmo assunto. O Ministro Raimundo Carreiro assentiu à proposta e o apensamento foi autorizado pelo Plenário.

Leia-se:

MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

.....

TC-016.585/2009-0, pelo Ministro Raimundo Carreiro, para que a Comissão de Valores Mobiliários não proceda, ou suspenda, caso já tenha sido realizado, o registro do Fundo Especial da Dívida Ativa do Distrito Federal - FEDAT - DF. Na oportunidade, o Ministro Bruno Dantas sugeriu que o processo nº TC-043.416/2012-8, de sua relatoria, fosse apensado ao processo em questão, em virtude de tratar-se do mesmo assunto. O Ministro Raimundo Carreiro assentiu à proposta e o apensamento foi autorizado pelo Plenário."

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
PORTARIA Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2015

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao terceiro quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda no Procedimento Administrativo nº 6.561/2014, resolve:

Art. 1º Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao terceiro quadrimestre de 2014, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

## ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		RS 1,00
	(Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.572.260,25	4.870.182,42	
Pessoal Ativo	152.210.221,90	4.657.682,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.362.038,35	212.500,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	42.814.011,62	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	812.439,50	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.608.532,61	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	39.393.039,51	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	152.758.248,63	4.870.182,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		157.628.431,05	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,024569
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,043 887	281.569.423,32
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,041 693	267.493.197,68
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0 39498	253.410.556,25

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 20/jan/2015 e hora de emissão 15h.

Notas: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

2. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 33, de 19/1/2015.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c)=(a-b)	RS 1,00
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	711,05	711,05	-	
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	3.663.527,26	1.168.929,57	2.494.597,69	
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	808.694,94	1.171.285,90	(362.590,96)	
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.089.293,37	101.495,17	987.798,20	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.562.226,62	2.442.421,69	3.119.804,93	
0100 - Recursos Ordinários	600.506.131,87	231.843.313,73	368.662.818,14	
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário - PJ	59.541.081,71	7.633.349,82	51.907.731,89	
0150 - Recursos Não financeiros Diretamente Arrecadados	12.693.682,39	-	12.693.682,39	
0190 - Recursos Diversos	55.005,60	-	55.005,60	
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	10.702.833,57	5.960.248,41	4.742.585,16	
0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores	389.966,00	389.966,00	-	
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	1.382.076,05	-	1.382.076,05	
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	55.005,60	(55.005,60)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	685.270.777,19	245.881.883,56	439.388.893,63	
TOTAL (III)= (I + II)	690.833.003,81	248.323.305,25	442.508.698,56	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	4.472.222,20	2.340.215,47	2.132.006,73	

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 21/jan/2015 e hora de emissão 17h.

<sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Notas: 1. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.

2. O valor negativo da disponibilidade de caixa líquida na fonte 0169 será garantido pelo valor excedente na fonte 0156.

3. O valor negativo da disponibilidade de caixa líquida nos "Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso" trata-se de obrigações com depósitos de terceiros vinculados à fonte 0190.

4. Estão incluídos os valores do órgão setorial de programação financeira (UG 070026), em atendimento ao item nº 9.4.4 do Acórdão TCU nº 1573/2006, conforme abaixo:

Limite de Saque com Vinculação Pagto = R\$ 653.077.453,82.

Recursos a Liberar para Pagamento de RP = R\$ 375.244.787,72.

Valores Diferidos - Passivo = R\$ 22.255.882,39.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍ- CIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDA- DOS CANCELA- DOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊN- CIA FINANCEIRA)	RS 1,00
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não-Liquidados				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
0153-Contr. Fin. Seguridade Social	-	-	-	-	-	-	
0156-Contr. PSSS Servidor	-	-	-	-	2.494.597,69	-	
0169-Contr. Patronal PSSS	-	-	326.697,11	-	(362.590,96)	-	
0174-Taxas pelo Exer. Poder Polícia	-	-	101.495,17	-	987.798,20	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	428.192,28	-	3.119.804,93	-	
0100-Recursos Ordinários	2.323.643,03	447.428,01	9.909.455,24	148.087.062,45	368.662.818,14	-	
0127-Custas e Eml.-Poder Judiciário	647.978,22	4.456.219,49	862.284,45	33.767.561,73	51.907.731,89	-	
0150-Rec. Não finan. Diret. Arrec.	-	-	-	-	12.693.682,39	-	
0190-Recursos Diversos	-	-	-	-	55.005,60	-	



0300-Rec. Ord. - Exer. Anteriores	-	-	-	-	4.742.585,16	-
0327- Custas e Eml -ant	-	-	-	-	-	-
0350-Rec.Não finan.Diret.Arrec.-ant	-	-	-	-	1.382.076,05	-
Rec. não submetidos à Class. Fonte	-	-	-	-	(55.005,60)	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.971.621,25</b>	<b>4.903.647,50</b>	<b>10.771.739,69</b>	<b>181.854.624,18</b>	<b>439.388.893,63</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>2.971.621,25</b>	<b>4.903.647,50</b>	<b>11.199.931,97</b>	<b>182.842.422,38</b>	<b>442.508.698,56</b>	<b>-</b>

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	-	-	326.697,11	-	2.132.006,73	-
---	---	---	------------	---	--------------	---

FONT E: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 21/jan/2015 e hora de emissão 18h.

<sup>1</sup> A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Notas: 1. O valor negativo da disponibilidade de caixa líquida na fonte 0169 será garantido pelo valor excedente na fonte 0156.

2. O valor negativo da disponibilidade de caixa líquida nos "Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso" trata-se de obrigações com depósitos de terceiros vinculados à fonte 0190.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	157.628.431,05		0,024569
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	281.569.423,32		0,043887
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	267.493.197,68		0,041693
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO O EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	182.842.422,38		442.508.698,56

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 21/jan/2015 e hora de emissão 18h.

LEDA MARLENE BANDEIRA  
 Diretora-Geral

ANDERSON VIDAL CORRÊA  
 Secretário de Administração

ADAÍRES AGUIAR LIMA  
 Secretária de Controle Interno e Auditoria

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA  
 Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2015(\*)

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:  
 Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 3º quadrimestre de 2014, na forma dos Anexos, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CÂNDIDO RIBEIRO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.917.870.920,02	27.833.581,25	1.945.704.501,27
Pessoal Ativo	1.646.771.951,50	15.868.598,41	1.662.640.549,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	271.098.968,52	11.964.982,84	283.063.951,36
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	268.963.150,20	25.286.920,48	294.250.070,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.983.670,67	31.068,34	2.014.739,01
Despesas de Exercícios Anteriores	16.872.301,24	23.701.166,19	40.573.467,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	250.107.178,29	1.554.685,95	251.661.864,24
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.648.907.769,82</b>	<b>2.546.660,77</b>	<b>1.651.454.430,59</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.330,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100		0,257008%	0,000397%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,457394%		2.934.540.179,90
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,434524%		2.787.813.170,90
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,411655%		2.641.086.161,91

Fonte: SIAFI Gerencial, Resolução CJF 250/2013 e Portaria STN 33/2015.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA  
 Diretora da Secretaria de Controle Interno

KÁTIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA  
 Diretora da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA  
 Diretor-Geral